



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 379/2025

Processo Número: **35294/2025** | Data do Protocolo: 03/09/2025 18:14:21



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320036003900300038003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requero que seja oficiado o Senhor Secretário-Chefe de Estado da Casa Civil, Arthur Lima, requisitando-lhe as informações acerca dos fatos a seguir expostos.

Segundo informações, o governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas deslocou-se a Brasília em 2 de setembro de 2025, para, nos termos divulgados pela imprensa, negociar a aprovação de anistia aos indivíduos condenados pelos atos antidemocráticos de 8 de janeiro de 2023. Todavia, o maior beneficiário seria a concessão do benefício para o ex-presidente Jair Bolsonaro, atualmente réu em processo em curso no Supremo Tribunal Federal (STF), cujo julgamento iniciou-se na data supracitada.

Tal ação, conforme divulgado, incluiu a interlocução com parlamentares, líderes de partidos políticos e ministros da Corte Suprema para avaliar a viabilidade jurídica da medida.

Neste contexto, é crucial ressaltar que não existe base legal ou jurisprudencial para a concessão de anistia a pessoas que cometeram crimes contra o Estado Democrático de Direito, especialmente por meio de ações que objetivavam a ruptura institucional e a obstrução do livre funcionamento dos três poderes.

Desse modo, a atuação de um chefe do Poder Executivo do maior estado do país com o intuito de influenciar o processo legislativo federal, com impactos diretos na ação penal em curso perante o Poder Judiciário, configura um fato grave, que demanda transparência e elucidação.

Além disso, uma eventual anistia pode afrontar a soberania nacional, pois cederia à pressão do Presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, que impôs unilateralmente uma tarifa de 50% sobre produtos brasileiros por questões relacionadas ao julgamento do ex-presidente Jair Bolsonaro.

Por fim, é relevante destacar que a viagem do governador à Brasília, embora constasse na agenda oficial e realizada em dia útil, não mencionava a realização de outros atos oficiais ou extra oficiais, além de reunião com o diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Assim, diante do exposto e no exercício de minha competência como cidadão e parlamentar eleito pelo Estado de São Paulo, requero as seguintes informações:

1. qual o objetivo oficial da viagem do governador Tarcísio de Freitas a Brasília no dia 2 de setembro de 2025? Favor juntar documentação comprobatória.
2. foram realizadas outras agendas oficiais ou extraoficiais além da reunião





com diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, durante a viagem? Favor juntar documentação comprobatória.

3. foram tratados, em reuniões oficiais ou extraoficiais, temas relacionados à anistia de pessoas condenadas pelos atos de 8 de janeiro de 2023 ou ao julgamento do ex-presidente Jair Bolsonaro? Favor juntar documentação comprobatória.

4. houve dispêndio de verba pública para viagem do governador do Estado à Brasília - DF na data citada? Favor juntar documentação comprobatória.

5. quais os custos totais envolvidos no deslocamento do Governador na citada viagem, bem como durante toda a sua estada em Brasília - DF? Favor juntar documentação comprobatória.

6. qual a fonte de custeio para a viagem do Governador para Brasília - DF ? Favor juntar documentação comprobatória.

7. o deslocamento do Governador contou com estrutura de segurança e apoio logístico de pessoas servidoras do Estado de São Paulo? Favor juntar documentação comprobatória.

8. caso a resposta anterior seja positiva, qual foi a estrutura de segurança e/ou apoio logístico utilizado? Favor juntar documentação comprobatória.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 determina, em seu artigo 37, que a Administração Pública observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a fim de que os atos administrativos sejam conduzidos de maneira a atender ao interesse público e à transparência.

Complementarmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal reforça a necessidade de controle e transparência na gestão do erário, estabelecendo normas para garantir que a administração pública zele pela economicidade e pelo uso eficiente dos recursos públicos. Nesse sentido, qualquer agenda que demande gasto de recursos do Estado deve ser devidamente justificada e alinhada com as necessidades da sociedade.

Destarte, diante da importância do tema e no exercício das minhas prerrogativas como parlamentar eleito deste Estado, solicito as referidas informações, objetivando assegurar que a atual gestão estadual atue em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a





administração pública.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2025.

Guilherme Cortez



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350033003900340033003A005000

Assinado eletronicamente por **Guilherme Cortez** em 03/09/2025 17:51

Checksum: **77FE9E9D2E63CAFD65C6B3B7A560424070D1213DBE273DA6576C237EA86C8E99**

